



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Tipo de Documento: PORTARIA

Nº do documento no sistema: Nº 1171 / 2024 - GR

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 664, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.002925/2024-96, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, de caráter permanente e de natureza consultiva, visando à deliberação sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Segurança da Informação, observado o disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, e no art. 8º da Instrução Normativa nº 5, de 30 de agosto de 2021, ambas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- I - assessorar a implementação das ações de segurança da informação;
- II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação.
- III - participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;
- IV - propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação;
- V - estabelecer os países nos quais dados e informações custodiados pela administração pública federal poderão ser armazenados em soluções de computação em nuvem;
- VI - definir os requisitos criptográficos mínimos para o armazenamento de dados e informações custodiados pela administração pública federal, em soluções de computação em nuvem; e
- VII - analisar, em caráter conclusivo, as minutas de elaboração e de revisões de atos normativos referentes à segurança da informação.

Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação será composto pelos seguintes representantes do Instituto Federal do Rio de Janeiro:

- I - Gestor de Segurança da Informação;
- II - Representante da Diretoria Executiva;
- III - Representante da Pró-Reitoria de Administração;
- IV - Representante da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- V - Representante da Pró-Reitoria de Ensino;
- VI - Representante da Pró-Reitoria de Extensão;

VII - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

VIII - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação; e

IX - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Autenticado em 10/10/2024 17:12)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1171**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação: **b9aa7aba25**